



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DIRETORIA DE CULTURA – PROEXC
DIRETORIA DE CULTURA – DIRCULT
PEC – PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA
BICC – CHAMADA 03/2021 DE BOLSAS DE INCENTIVO À CRIAÇÃO CULTURAL

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), através do **Programa de Estímulo à Cultura (PEC)**, fazem saber à comunidade universitária que, no período de 23 de agosto a 12 de setembro de 2021, estarão abertas as inscrições para a **Bolsa de Incentivo à Criação Cultural (BICC)**, de acordo com o definido nesta Chamada Pública.

1. DO OBJETO

1.1. O Programa de Estímulo à Cultura (PEC) é gerenciado pela Diretoria de Cultura e tem por objetivo fortalecer o protagonismo estudantil nas atividades e ações da UFPE por meio da concessão das Bolsas de Incentivo à Criação Cultural (BICC) a estudantes de graduação dessa Universidade, a fim de incentivar e potencializar iniciativas de participação no processo de criação e difusão de obras e/ou ações inéditas, de valor artístico-cultural dentro e fora dos espaços da universidade.

1.2. As ações e/ou produções finais das propostas selecionadas nesta Chamada deverão ser executadas de modo remoto, em virtude da suspensão das atividades presenciais na UFPE; respeitando as diretrizes estabelecidas pelo distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19;

1.3. Havendo a necessidade de realização de alguma atividade presencial para execução da ação e/ou produção, as mesmas deverão seguir todos os protocolos e diretrizes instituídas pela UFPE;

1.4. As propostas deverão prever a realização de suas ações no período de 01 de outubro de 2021 à 31 de março de 2022, conforme CRONOGRAMA BICC, **TABELA I** de prazos a seguir:

TABELA I **BICC – CRONOGRAMA**



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



CRONOGRAMA BICC

Inscrições	De 23 de agosto a 12 setembro de 2021 até às 23:59h
Período de avaliação dos projetos	De 14 a 23 de setembro de 2021
Divulgação do resultado	Até 24 de setembro de 2021
Envio da documentação complementar necessária para implementação da Bolsa BICC	De 27 a 30 de setembro de 2021
Formulário de Registro do Discente	Até 01 de outubro de 2021
Período de desenvolvimento das ações das propostas	01/10/2021 a 31/03/2022 (6 meses)
Prazo final para envio de cartas de anuência de colaboradores posteriores à inscrição	Até 05 de novembro de 2021
Prazo mensal para envio de publicações para as redes sociais da BICC e PROEXC	20 dias antes da data prevista
Reunião Geral / Oficina BICC	08 de outubro de 2021, às 14h (Gmeet)
Relatório Parcial 01 – ref. outubro	Até 05 de novembro de 2021
Relatório Parcial 02 – ref. novembro	Até 05 de dezembro de 2021
Relatório Parcial 03 – ref. dezembro	Até 05 de janeiro de 2022
Relatório Parcial 04 – ref. janeiro	Até 05 de fevereiro de 2022
Relatório Parcial 05 – ref. fevereiro	Até 05 de março de 2022
Relatório FINAL – ref. outubro a março	Até 05 de abril de 2022
Prazo Extra de prestação de contas (envio do PRODUTO FINAL)	Até 30 de abril de 2022



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



2. PÚBLICO ALVO

2.1. As Bolsas de Incentivo à Criação Cultural (BICC) são dirigidas a discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação de todos os campi da UFPE; assim como a inscrição como voluntário(a), neste caso sem recebimento de bolsa;

2.2. Cada discente poderá concorrer a apenas 01 (uma) bolsa, mediante apresentação de proposta que se enquadre em uma das linhas de fomento, de acordo com **Tabela II** desta Chamada (ver item 3.4);

2.3. Cada produto artístico e/ou ação só poderá fazer parte de apenas 01 (um) Plano de Trabalho submetido;

2.4. **Não poderão concorrer** a esta Chamada, como bolsistas ou voluntário(a), os discentes que:

- a) Estiverem com os cursos trancados no período de concessão da bolsa;
- b) Estejam em situação de Recusa de Matrícula (jubilamento) no período de concessão da bolsa;
- c) Possuírem vínculo empregatício.
- d) Estiverem para se formar antes de 31 de março de 2022;
- e) Não disporem de 12 horas semanais livres para desenvolvimento da proposta;

2.5. Não será permitido aos bolsistas selecionados o acúmulo de outras bolsas advindas de recursos da PROEXC, das demais pró-reitorias e de outras unidades setoriais da UFPE, exceto as bolsas de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES). No caso de acúmulo na data da contratação o(a) discente deverá optar por uma das bolsas. Caso ocorra de receber em duplicidade, o(a) bolsista deverá devolver a bolsa recebida indevidamente;

2.6. Poderão se candidatar ao PEC/BICC discentes na categoria de Bolsista e Voluntário(a). As atribuições serão as mesmas a ambas as categorias. A escolha da categoria da proposta deverá ser feita no ato da inscrição e não poderá ser modificada posteriormente;



3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições das propostas deverão ser feitas pelos próprios discentes;
- 3.2. Cada discente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta, utilizando de preferência o e-mail institucional pessoal (@ufpe.br) no ato da inscrição;
- 3.3. As(Os) proponentes deverão inscrever-se no período de **23 de agosto a 12 de setembro de 2021** até às 23:59hs, via formulário online do *Google forms* no link <https://bit.ly/InscricaoBICC2021>;
- 3.4. Serão aceitas propostas de produções e ações artístico-culturais, dentro do escopo das linhas de atuação fomentadas pela Diretoria de Cultura da PROEXC, descritas na **Tabela II** a seguir:

TABELA II
BICC – TEMÁTICAS ARTÍSTICO-CULTURAIS E SUBÁREAS

TEMÁTICA	SUBÁREAS
Artes Aplicadas	Arquitetura e paisagismo; design (de interiores, industrial, jogos, web design,...); moda (figurino, editorial, confecção, modelagem, arte em têxtil, wearable art,...); artesanato (ferro forjado, porcelana, argila, tecido e linha, cerâmica, madeira,...); marcenaria; serralheria ou movelaria; comunicação social (jornalismo, publicidade e propaganda, rádio, tv e internet,...); influenciadores digitais (youtubers, instagrammers,...); turismo; gastronomia; e economia criativa.
Artes Cênicas	Teatro; dança; circo; ópera; performance; criação técnica (cenografia / figurino / maquiagem / iluminação / sonoplastia); teoria e crítica em artes cênicas; e educação em artes cênicas.
Artes Visuais	Bi-dimensionalidades (pintura, gravura, desenho...); tridimensionalidades (escultura, instalações...); grafite e murais; arte digital; vídeo arte; fotografia; história das artes visuais; teoria e crítica em artes visuais; e educação em artes visuais.
Audiovisual	Cinema; televisão; internet; animação; documentário; direção de som; direção de arte; edição e montagem; história do audiovisual; teoria crítica em audiovisual; educação em audiovisual e multimídia.



PROExC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



Cultura Popular e Pop	Danças tradicionais (coco, jongo, caboclinho, samba...); danças populares e pop (streetdance, breakdance, passinho, twerk, vogue...); música tradicional (maracatu, forró, samba, frevo, ciranda...); folguedos (bumba-meu-boi, cavalo marinho, mamulengo, queima da lapinha...); performances popular e pop (performance drag queen, comédia stand-up, malabarismo, ilusionismo...); festas do ciclo popular (carnaval, quaresma, são joão, natal...); cultura geek (cosplay, k-pop, rpg, jogos); cultura queer; artesanato; manifestações religiosas e misticismo (cultos, rituais, encontros e shows religiosos...); culinária; agricultura familiar; medicina popular; povos originários (indígenas e quilombolas); folclore; esporte.
Diálogos Interdisciplinares com Arte e Cultura	Ciências exatas e da terra; ciências biológicas; engenharias; ciências da saúde; ciências agrárias; ciências sociais aplicadas; ciências humanas; linguística; acessibilidade; diversidade.
Literatura	Literatura oral (repente, slam...); mediação de leitura (contação de histórias, roda de leitura, clube do livro, sarau...); prosa (conto, romance, novela, fanfic, crônica, biografia, ensaios...); poesia (cordel, canção, poesia performática...); dramaturgia; história em quadrinhos e mangás; roteiro cinematográfico; tradução literária; teoria e crítica literária; literatura e tecnologia; editoração; e booktubers.
Música	Música instrumental; música vocal; música de tradição oral; música popular; música erudita; ópera; composição; regência; direção musical; produção musical; música e tecnologias; teoria e crítica da música; educação musical; e música aplicada.
Patrimônio e Memória	Patrimônio material; patrimônio imaterial; patrimônio vivo; museus; bibliotecas; arquivos e centros de documentação; equipamentos culturais; memória; tecnologias; e educação patrimonial.

3.5. Só serão aceitos documentos via e-mail, durante todo o período desta chamada, dentro das seguintes condições:

- a) **Arquivos** em anexo, formato PDF, identificados com:
BICC_Nome_e_sobrenome_Tipo de documento*

*Atenção: quando utilizados os anexos deste edital, deve-se apagar a palavra ANEXO e numeração; e trocar MODELO, pelo seu nome e sobrenome;

Exemplo 1: BICC_JoséFrancisco_docBancário

Exemplo 2: BICC_MariaJoana_Relatório01

Exemplo 3: BICC_RubyPaes_fichadeinscrição



PROExC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



b) **E-mail com assunto identificado**, da seguintes formas:

BICC_Nome_e_sobrenome_Assunto

Exemplo 1: BICC_JoelFilho_dúvida

Exemplo 2: BICC_MariaJoana_solicitação de desligamento

Exemplo 3: BICC_RubyPaes_parceria nova

Exemplo 4: BICC_JoséFrancisco_nova carta de anuência

- c) Nos documentos que exigem assinatura pode ser usada a assinatura digital (imagem da assinatura), tornando válido a partir do envio via e-mail cadastrado no formulário de inscrição;
- d) Os arquivos devem ser enviados em PDF, para a não alteração dos dados, e em word ou JPG quando assim solicitados e/ou necessário;

3.6. As inscrições serão feitas, exclusivamente e obrigatoriamente, através de Formulário online do *Google forms*, no link <https://bit.ly/InscricaoBICC2021>. Só poderá ser usado o e-mail cultura@ufpe.br, caso o(a) discente **não** consiga anexar os documentos solicitados (item 3.7) no formulário online, com o seguinte assunto: **INSCRIÇÃO - BICC CHAMADA 003/2021** seguido do nome do completo do(a) proponente;

Exemplo: INSCRIÇÃO - BICC CHAMADA 003/2021 – Clarice Silva Reis.

3.7. Os(as) proponentes deverão preencher o Formulário de Inscrição da Proposta (*Google forms*) disponível em <https://bit.ly/InscricaoBICC2021>, anexando no próprio formulário a seguinte lista de documentação necessária:

- Formulário de Inscrição da Proposta (orientações no **ANEXO I**) *Google forms* no link: <https://bit.ly/InscricaoBICC2021>
- Plano de Trabalho do Projeto (**ANEXO II**);
- Comprovante de Matrícula (assinado pela coordenação do curso);
- Histórico Escolar atualizado impresso do Sigaa (Estudantes matriculados no 1º período devem enviar somente o comprovante de matrícula atualizado);
- Currículo Vitae, ou Currículo Lattes do(a) proponente;
- Comprovante de vulnerabilidade social e classificação socioeconômica da PROAES, quando for o caso;



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



- Documento oficial da UFPE que comprove o ingresso do discente por meio de ações afirmativas, quando for o caso;
- Carta de anuência de Orientador(a) Pedagógico(a) de acordo com o item 9 desta chamada (**ANEXO III**);
- Carta de Anuência das parcerias internas e/ou externas à UFPE, (**ANEXO V**) se houver parcerias (previstas para realização da ação, produção e/ou pesquisa, com previsão das datas de realização das ações com a parceria);
- Carta de anuência de Colaborador(a) de acordo com o item 7.9 desta chamada (**ANEXO IV**);

3.8. As inscrições serão homologadas, exceto diante de:

- a) Ausência de quaisquer documentos obrigatórios do item 3.7 e/ou que proponentes que não se enquadrem no item 2 desta chamada;
- b) Estudantes com planos de trabalhos iguais, nesse caso as duas propostas serão desclassificadas;
- c) Inscrições que não tenha as documentações individuais completas e/ou em desacordo com os itens 2.4, 2.5, 3.5 e 3.7 desta chamada;

3.9. O foco da Chamada BICC é o fomento de ações e/ou produções artístico-culturais de autoria dos discentes da UFPE. No entanto, as propostas submetidas poderão estar vinculadas em parceria a algum projeto desenvolvido por um servidor (docente ou técnico) da UFPE, desde que a ação/produto realizada(o) seja planejada(o) e executada(o) pelo(a) próprio(a) discente;

4. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. A análise e o julgamento das propostas acontecerão em duas etapas, quais sejam: Análise Técnica (AT) e Análise de Mérito (AM). A Análise Técnica (AT) será feita pela equipe técnica da Diretoria de Cultura e a Análise de Mérito (AM) será feita por uma Comissão de Avaliadores *ad hoc* composta por especialistas da área de cultura e das subáreas contempladas por essa Chamada, sob a orientação da Diretoria de Cultura da PROEXC;

4.2. A **Análise Técnica** feita pela equipe da Diretoria de Cultura, eliminatória e classificatória, refere-se ao enquadramento ou não das propostas às exigências da



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



presente chamada, e se dará em duas etapas de acordo com os critérios da **Tabela III**, a seguir:

TABELA III **BICC – CRITÉRIOS DE ANÁLISE TÉCNICA**

CRITÉRIOS DA ANÁLISE TÉCNICA DA PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA)
1. Propostas de produções e/ou ações artístico-culturais que se enquadrem no escopo das linhas de atuação fomentadas pela Diretoria de Cultura da PROEXC, descritas no ANEXO I desta Chamada;
2. Apresentação da documentação completa mencionada no item 3.7, de acordo também com os itens 2.4 e 2.5 desta chamada;
3. Proposta executada de modo remoto e/ou atendendo o objeto do edital, em virtude da suspensão das atividades presenciais na UFPE por medida do distanciamento social decorrente da pandemia da COVID- 19 em consonância com os itens 1.2 e 1.3;
4. Proposta prevista para acontecer dentro do prazo estabelecido nesse edital, de acordo com o item 1.4;

CRITÉRIOS DA ANÁLISE TÉCNICA SEGUNDA ETAPA (CLASSIFICATÓRIA)	Pontuação máxima
1. Parceria de agentes sociais e culturais externos a UFPE comprovado por carta de anuência, caso a parceria seja firmada com algum agente dos bairros do entorno da UFPE, CECINE, DA's e/ou empresas juniores, assim como propostas advindas de discentes do CAV e CAA, a proposta poderá obter uma bonificação de 0,5 (meio) ponto a mais, desde que não ultrapasse a pontuação de 10 pontos na nota final de classificação);	0,5
2. Discente ingressante na UFPE por meio do sistema de ações afirmativas (comprovado por documento oficial da UFPE);	0,5
3. Cronograma de apresentação/desenvolvimento do produto e/ou ação artístico-cultural;	1,0

4.3. Após Análise Técnica será publicada a lista das propostas homologadas com a pontuação obtida na **segunda etapa**, que valerá até 2,5 (dois pontos e meio considerando a bonificação no critério 1) e que seguirão para a Análise de Mérito;

4.4. Caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado da Análise Técnica. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail à Diretoria de



Cultura com devida justificativa no endereço cultura@ufpe.br com o seguinte assunto: RECURSO CHAMADA 003/2021 – BICC – (Nome completo do proponente);

4.5. A **Análise de Mérito**, eliminatória e classificatória, será feita pela Comissão de Avaliação *Ad Hoc*, tendo como parâmetro o conteúdo da proposta apresentada, de acordo com os critérios da **Tabela IV**, a seguir:

TABELA IV
BICC – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO

CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE MÉRITO	Pontuação máxima
1. Clareza e exequibilidade dos objetivos geral e específicos;	1,5
2. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na justificativa;	1,0
3. Compatibilidade entre a ação proposta e a metodologia apresentada à sua execução;	1,5
4. Caracterização do público alvo e interação e diálogo da ação/obra com a sociedade;	1,0
5. Viabilidade de realização entre o cronograma e os resultados a serem alcançados;	1,5
6. Impacto na formação artístico-cultural do proponente;	1,5

4.6. A **Análise de Mérito (AM)** vale até 8 (oito) pontos. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas *ad hoc* e a Nota Final da Análise de Mérito (NFAM) das propostas será a média aritmética das notas atribuídas na AM, representada pela seguinte fórmula: $N1 + N2 / 2 = NFAM$;

4.7. A Nota Final de Classificação (NFC) será de no máximo 10 (dez pontos) e Nota Mínima de 7 (sete pontos), constituída pela somatória da Nota Final da Análise de Mérito (NFAM) e a Nota da Análise Técnica (NAT);

4.8. A Nota Final de Classificação (NFC) dos(as) proponentes voluntários(as) também será constituída pela somatória da Nota Final da Análise de Mérito (NFAM) e a Nota da Análise Técnica (NAT);



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Serão considerados critérios de desempate para a classificação final das propostas aprovadas nesta Chamada, seguindo a ordem:

- a) O Coeficiente de Rendimento Escolar Geral constante no Histórico Escolar;
- b) O menor tempo restante para conclusão do curso do proponente, em acordo com o item 2.4 desta chamada;

6. DAS VAGAS E BOLSAS

6.1. Nesta Chamada, as bolsas serão destinadas a atividades relacionadas com a criação de obras e/ou produtos artístico-culturais ou execução de **ações inéditas** de cunho artístico-cultural a serem concebidas durante o período de distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19. Dessa forma, as solicitações deverão prever que as suas ações aconteçam de modo remoto e com previsão de apresentação concreta de ações e/ou produtos artístico-culturais ao final do período de concessão da bolsa. Destaca-se que os(as) discentes contemplados(as) nesta chamada terão, em média, 6 (seis) meses para criar e/ou desenvolver sua produção e/ou ação;

6.2. As propostas selecionadas devem prever a entrega de produções e/ou ações artístico-culturais que possam ser veiculadas e difundidas remotamente nos canais de comunicação da PROEXC (YouTube, Instagram, Spotify), bem como na sua grade de programação futura (eventos, seminários, fóruns, entre outros);

6.3. O Programa de Estímulo à Cultura (PEC) disponibilizará de 72 vagas, sendo 62 (sessenta e duas) bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e 10 (dez) vagas para voluntários(as), pelo período de 6 (seis) meses a discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UFPE;

6.4. As bolsas serão pagas em 05 vezes nos meses de novembro (R\$ 400,00), dezembro (R\$ 400,00), janeiro (R\$ 400,00), fevereiro (R\$ 400,00) e março (R\$ 400,00). O pagamento da última bolsa em abril, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais), se dará mediante a entrega e aprovação do trabalho finalizado, até o último dia do mês de março, conforme o cronograma disposto na Tabela I do item 1.4. Caso seja usado o Prazo Extra, até 30 de abril de 2022, para entrega e aprovação do Produto Final e/ou Relatório Final, a última parcela será paga em maio de 2022;

6.5. O pagamento das bolsas está vinculado a apresentação e aprovação dos Relatórios Parciais descritos no item 1.4 e 7.9.



PROExC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



6.6. Os(as) bolsistas selecionados(as) não poderão acumular outras bolsas da UFPE, exceto as bolsas de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES) de acordo com o item 2.5;

6.7. Os(as) voluntários(as) selecionados(as) poderão ter outras bolsas da UFPE;

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA(O) BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO(A) E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A(O) bolsista ou voluntário(a) deverá dispor de uma carga horária de no mínimo 12 horas semanais para se dedicar às atividades de criação artístico-cultural no período de concessão da bolsa;

7.2. Após a aprovação da proposta, a(o) discente bolsista ou voluntário(a) selecionado(a) deverá assinar um termo disponibilizado pela Diretoria de Cultura comprometendo-se com a realização da proposta artístico-cultural no período de execução dessa Chamada, autorizando a apresentação/exibição da ação e/ou produção pela UFPE, a qualquer tempo, em sua programação regular e em seus canais de comunicação, assim como a utilização da sua imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do trabalho;

7.3. As propostas selecionadas deverão apresentar classificação indicativa segundo orientações das normas legais;

7.4. A(O) bolsista ou voluntário(a) deverá apresentar os resultados da produção e/ou ação artístico-cultural concluída, sem demandar qualquer outro tipo de apoio financeiro à Diretoria de Cultura;

7.5. Poderão ser solicitadas utilizações de espaços da Diretoria de Cultura, para realização de atividades do desenvolvimento das propostas, através de ofício, que deve ser solicitado ao Coordenador(a) Técnico(a), que será analisado pela Equipe Técnica da Diretoria de Cultura no prazo de 5 dias úteis, e dará uma devolutiva de acordo com os critérios do Plano de Ocupação do espaço solicitado;

7.6. A(O) bolsista ou voluntário(a) deverá desenvolver suas atividades respeitando todas as orientações da UFPE sobre distanciamento social;

7.7. O acompanhamento pedagógico das ações desenvolvidas no Programa de Estímulo à Cultura (PEC) se dará por **Orientador(a) Pedagógico(a)** indicado no ato da inscrição pelo proponente, anexando carta de anuência (**ANEXO IV**), e o acompanhamento técnico por **Coordenadores(a) Técnicos(a)** da Diretoria de Cultura de acordo com cada subárea;



PROExC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



7.8. No ato da inscrição cada bolsista (ou voluntário) deverá apresentar um **Plano de Trabalho (PT)** que contemple a execução das atividades descritas na proposta; cada bolsista deverá entregar esse **Plano de Trabalho**, de acordo com o modelo disponível no **ANEXO III** desta chamada, no qual o(a) bolsista deve descrever as etapas da pesquisa, produção, divulgação, veiculação, e outras informações que sejam necessárias para alcançar o objetivo final de cada projeto. Sendo assim, o proponente deverá preencher o cronograma que está inserido no Plano de Trabalho (**ANEXO III**) descrevendo mais detalhadamente como cada etapa será desenvolvida, passo-a-passo, mês-a-mês. O Plano de Trabalho (PT) servirá para acompanhamento e análise dos Relatórios Parciais, e também para alguma necessidade de reorganização do projeto, elemento essencial para o acompanhamento do desempenho;

7.9. Cada bolsista (ou voluntário) selecionado(a) deverá entregar mensalmente um **Relatório Parcial (ANEXO VII)** que descreva o andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado. Cada **Relatório Parcial** deve ser realizado junto ao(à) Orientador(a) Pedagógico(a) e encaminhado para avaliação do(a) Coordenador(a) Técnico(a) da subárea na qual a proposta foi aprovada, junto com os registros comprobatórios (fotos, vídeos, textos, etc) de execução das atividades de acordo com o cronograma apresentado no Plano de Trabalho, dentro dos prazos estipulados pelo cronograma da BICC;

7.10. Caso haja mudanças no projeto, deve-se realizar a notificação a respeito no próprio Relatório Parcial, justificando a mudança e apontando a solução tomada. Porém, **toda modificação deve ser informada anteriormente** ao(à) Orientador(a) Pedagógico(a) e ao(à) Coordenador(a) Técnico(a). Caso tais mudanças **não** tenham sido **aprovadas**, os respectivos poderão solicitar desligamento do Programa, alteração e/ou adaptação da modificação solicitada, dentro do prazo de entrega do Relatório;

7.11. A(O) bolsista (ou voluntário) deve estar atento aos nomes dos arquivos e formatos, que **não** serão aceitos em desacordo com o **item 3.5** desta chamada;

7.12. A **data para entrega** do relatório parcial será sempre **dia 05** (cinco) de cada mês subsequente, ou seja, o Relatório 01 deve ser entregue ao Coordenador Técnico até 05 de novembro de 2021; o Relatório 02 até 05 de dezembro de 2021; e assim por diante, conforme tabela I **CRONOGRAMA BICC** no item 1.4 desta chamada;

7.13. A(O) bolsista ou voluntário(a) que não apresentar o relatório parcial (mensalmente), bem como a comprovação da execução das atividades propostas terá sua bolsa automaticamente interrompida;



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



7.14. A solicitação de **comprovações de execução do projeto** podem ser solicitadas a qualquer momento pelo(a) Coordenador(a) Técnico(a), não sendo comprovadas e/ou justificadas a ausência de resposta em até 20 dias da solicitação, a bolsa poderá ser interrompida;

7.15. A(O) discente deverá encaminhar ao(à) Coordenador(a) Técnico(a), com cópia à Diretoria de Cultura no e-mail cultura@ufpe.br (ou na forma de compartilhamento de arquivos, se necessário), o **Produto Final** resultante de suas atividades do período de concessão da bolsa por meio de cópia ou registro de sua produção até 31/03/2022;

7.16. Além do produto final, no último mês do período de concessão da bolsa, a(o) bolsista deverá entregar o **Relatório Final (ANEXO VIII)** que descreva por mês, cada etapa do processo de criação e documente os registros de sua produção até 31/03/2022, relatando todo o período de concessão da bolsa; acrescentando todas as comprovações possíveis, links, imagens, textos ou vídeos no mesmo documento;

7.17. Todos os relatórios, produtos e peças de divulgação precisam de aprovação do(a) Coordenador(a) Técnico(a) para continuidade do projeto;

7.18. A divulgação, publicação e uso das redes sociais da PROEXC/UFPE devem seguir as instruções do **item 11** desta chamada;

7.19. O(A) proponente que precisar realizar desligamento durante o período de concessão da bolsa, mas tiver o interesse de continuar o projeto, poderá solicitar continuação como **proponente voluntário(a)**. Ao optar pelo não recebimento da bolsa BICC, e a continuação como voluntário(a), o(a) discente deve continuar cumprindo todo o cronograma da BICC, entregando todos os relatórios e demais solicitações desta chamada;

7.20. **COLABORADORES VOLUNTÁRIOS NOS PROJETOS:** Cada projeto poderá ter quantos colaboradores forem necessários. Esses colaboradores deverão assinar uma carta de anuência da sua participação, conforme o **ANEXO IV**. Na carta de anuência deverá estar descrito além dos dados de identificação do colaborador, as atividades que ele irá desenvolver, bem como a carga horária total que será cumprida pelo mesmo no período de desenvolvimento do projeto. Cada documento deve ser individual, desse modo, uma carta deverá ser feita para cada colaborador do projeto. Os(As) colaboradores(as) participarão nas atividades como voluntários e não receberão recursos financeiros para tal. Todos os colaboradores deverão estar cadastrados no <http://sigproj.ufpe.br/>, para que possam receber seus certificados de participação ao final do projeto. A coordenação geral da BICC



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



(Diretoria de Cultura/PROEXC) só poderá atestar a participação durante o desenvolvimento do projeto para os(as) bolsistas e inscritos(as) voluntários(as), que assinaram um termo de compromisso de execução desta chamada. Desse modo, aos colaboradores só será possível o atestado de participação nas propostas ao final do projeto, mediante a comprovação da participação dos mesmos. Nesse caso, só quem deve colocar no Lattes que está participando do projeto são os(as) proponentes aprovados na Chamada 003/2021 PEC/BICC e que tiveram suas bolsas implementadas, os colaboradores só poderão fazer isso quando receberem seus certificados de participação ao final do projeto.

8. ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

8.1. O(A) Orientador(a) Pedagógico(a) **deve ser indicado(a)** pelo(a) discente no ato da inscrição desta chamada, tanto para bolsistas como voluntários(a). O(A) discente deve **anexar no formulário de inscrição** a carta de anuência, conforme **ANEXO III** desta chamada, devidamente preenchido, editado e assinado pelo Orientador(a) Pedagógico(a) indicado.

8.2. O(A) Orientador(a) Pedagógico(a) deverá orientar sobre questões mais específicas dos projetos, como: tema, metodologia, realização do produto ou ações, ajustes no cronograma, adaptação do plano de trabalho, entre outros. O papel principal do orientador pedagógico é acompanhar todo o processo de desenvolvimento da proposta do aluno, auxiliando no que for necessário para a implementação da mesma;

8.3. Poderão ser Orientadores(as) Pedagógicos(as) profissionais com graduação, que comprovem experiência na área por meio do CV ou currículo Lattes; professores(as) ou técnicos(a) da UFPE, ou de outras instituições; estudantes de doutorado da UFPE ou de outras instituições. Todos os(as) orientadores(as) devem assinar a carta de anuência, que será enviada pelo(a) discente e deve ser entregue assinada e preenchida no ato da inscrição, além disso, os(as) orientadores(as) devem estar cadastrados no SigProj <http://sigproj.ufpe.br/>;

8.4. Vale ressaltar que os(as) orientadores(as) não recebem nenhum recurso financeiro por sua atuação no PEC-BICC. Os mesmos, receberão ao final do projeto um certificado de participação como Orientador(a) Pedagógico(a), o qual serve para pontuações em progressões e concursos públicos. A carga horária total do certificado será de 52 (cinquenta e duas) horas, equivalente a 2 (duas) horas semanais no período de 6 (seis) meses, que devem ser comprovados através de comunicações com os(as) coordenadores(as) técnicos(as) e questionário avaliativo sobre cada projeto orientado;



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



9. COORDENADORES(AS) TÉCNICOS(AS)

9.1. Os(As) Coordenadores Técnicos(as) de Área serão membros da equipe da Diretoria de Cultura da PROEXC e serão responsáveis por receber relatórios, analisar o produto final – considerando apenas as características técnicas, analisar solicitações de mudanças nos planos de trabalho e tirar dúvidas sobre documentações, agendamentos de veiculação dos projetos e divulgação;

9.2. Os(As) coordenadores(as) técnicos(as) poderão solicitar reuniões regularmente com os(as) bolsistas de cada área para acompanhamento das ações desenvolvidas em cada proposta. Tais reuniões serão agendadas e comunicadas com antecedência e acontecerão pelo *Google meet*, cujos links também serão enviados por e-mail;

10. QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA

10.1. Todos(as) os(as) discentes deverão passar por avaliações periódicas durante os 06 (seis) meses de execução do projeto; essas acontecerão a cada 02 (dois) meses através de formulários online (*Google forms*) encaminhados via e-mail pela coordenação geral da BICC;

10.2. O questionário de avaliação periódica consiste em perguntas sobre: andamento dos projetos; qualidade dos acompanhamentos de Orientação Pedagógica e Coordenação Técnica; planejamento e organização; comprovações do processo de desenvolvimento dos projetos; compreensão das solicitações da chamada; entre outros;

10.3. Essas avaliações serão analisadas pela Coordenação Geral da BICC, a qual poderá solicitar **reunião** com as partes envolvidas do projeto, para esclarecimentos sobre o andamento do projeto; a participação do(a) discente é obrigatória, caso o(a) discente não responda a solicitação da reunião, a bolsa poderá ser interrompida;

10.4. Para recebimento do Certificado final na BICC é necessária a comprovação de envio de todos os Questionários de Avaliação Periódica, bem como todos os requisitos desta chamada;

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E PLATAFORMAS

11.1. Todo o processo de execução das propostas, bem como a veiculação do produto final deverá ocorrer de forma remota. Por isso, visando dar publicidade e,



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



também, promover os projetos selecionados, divulgaremos os produtos desenvolvidos de modo online;

11.2. Os projetos devem prever a entrega de suas produções e/ou ações artístico-culturais de forma que possam ser veiculadas e difundidas remotamente nos canais de comunicação da PROEXC, assim como toda sua programação ao longo dos 06 meses (eventos, seminários, fóruns, redes sociais, rádio, TVU, cinema, entre outros);

11.3. A proposta em desenvolvimento é autoral de cada bolsista, no entanto, é fomentada e carrega o nome da BICC, que faz parte de um programa institucional da UFPE. Deste modo, deve seguir todos os protocolos e procedimentos estabelecidos pela instituição em relação a comunicação e veiculação;

11.4. A **Inediticidade dos produtos artístico-culturais** é um pré-requisito para a Bolsa de Incentivo à Criação Cultural;

11.5. Nenhum projeto está autorizado a criar um perfil de rede social ou canal no YouTube para fins de divulgação única;

11.6. Todas as peças de divulgação do projeto, assim como os produtos, devem ser disponibilizados **primeiramente** nas redes oficiais da BICC, UFPE e/ou PROEXC para que sejam validadas;

11.7. Após esta divulgação, os bolsistas podem divulgar o mesmo material em suas redes pessoais ou outras de sua escolha;

11.8. **Todo material de divulgação de ações relacionadas ao projeto devem utilizar a identidade visual elaborada pela Diretoria de Cultura para este fim**, incluindo o logotipo da UFPE, da PROEXC e da BICC em seus diversos formatos;

11.9. As diretrizes e modelos para utilização da identidade visual serão repassadas para os bolsistas selecionados após a aprovação, através de uma pasta compartilhada no google drive:

- a) Para ter acesso a esta pasta, é preciso utilizar um e-mail com o domínio da @ufpe.br ou @gmail.com;
- b) O material será compartilhado com o e-mail cadastrado pelo(a) bolsista ao inscrever a sua proposta, sendo de sua responsabilidade checar o recebimento e acesso ao material;



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



- c) Na pasta, ficarão disponíveis layouts para confecção de cards para feed e story para instagram, artes para diversos formatos, templates para arquivos de texto, apresentação de slides, fontes, vinhetas para vídeos e áudios, de forma que a identidade visual esteja presente em todas as divulgações;
- d) É de responsabilidade de cada bolsista elaborar o material relativo ao seu próprio projeto de acordo com as diretrizes estabelecidas e enviar para o seu(sua) Coordenador(a) Técnico(a) que encaminhará para os setores responsáveis para a devida publicação;
- e) Ao enviar o material gráfico para o(a) Coordenador(a) Técnico(a), o bolsista também deve enviar um resumo sobre a atividade que está sendo publicada, seu nome (da forma que quiser ser referenciado), seu perfil na rede social (se desejar) e nomes dos demais envolvidos naquela ação;
- f) Plataformas que serão utilizadas para divulgação dos projetos:
- **Imagens e vídeos curtos:** Instagram @bicc.ufpe
 - **Vídeos:** Canal do Youtube “Extensão e Cultura UFPE”
 - **Áudio:** Perfil do Spotify “Extensão e Cultura UFPE”
 - **Textos:** Perfil do ISSUU “Extensão e Cultura UFPE”
- g) O(A) bolsista deve prever no seu plano de trabalho quais e quantas divulgações serão necessárias, ver exemplos:

Exemplos	
Divulgação para inscrições da oficina X na data W	Post no instagram da BICC data Y
Veiculação do Curtametragem no canal do Youtube da PROEXC	Upload data Y
Card de divulgação do podcast no instagram da BICC	Postagem data Y
Publicação do podcast no canal do Spotify da PROEXC	Upload no Spotify data Y

- h) O material de divulgação deve ser enviado e aprovado pelo coordenador técnico **15 dias antes** da data pretendida de divulgação;
- i) A equipe da Diretoria de Cultura alocará as publicações, nas diversas plataformas, da melhor forma para todos. Sem garantir



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



necessariamente as datas pedidas, mas buscando criar um cronograma de divulgações que melhor atenda a todos(as);

11.10. Nenhum produto final pode ser divulgado sem autorização da Diretoria de Cultura em nenhum canal que não sejam os canais oficiais da UFPE;

12. SOBRE A PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS EDITORIAIS DE EXTENSÃO E CULTURA (livro impresso, e-book, cartilha, manual, etc.)

12.1. A Coordenação de Gestão Editorial e Impacto Social (CGEI) é a responsável pelo assessoramento e acompanhamento dos processos de edição e publicação de produtos editoriais elaborados a partir de atividades de extensão e cultura devidamente registradas e apoiadas pela PROEXC;

12.2. O processo de publicação de produtos editoriais de extensão e cultura pode ser realizado **integralmente pela PROEXC**, em **parceria com outros órgãos e editoras** ou de **forma externa**, sem a participação direta da PROEXC no processo editorial:

- a) Publicação integral pela PROEXC diz respeito à publicação de materiais oriundos de chamadas públicas e editais específicos da PROEXC para fins de publicação ou oriundos de editais gerais da PROEXC, no escopo da extensão e da cultura. No caso dos editais gerais de extensão e cultura, as propostas aprovadas devem prever a elaboração do produto editorial e ter aprovados os recursos financeiros para realização dos serviços de revisão, diagramação e pagamento de ISBN;
- b) Publicação em parceria com outros órgãos e editoras diz respeito à publicação de materiais oriundos de editais gerais da PROEXC, no escopo da extensão e da cultura. As propostas aprovadas devem prever a elaboração do produto editorial em parceria com órgãos ou editoras externos, informando que os custos de publicação serão partilhados com a instituição parceira. O projeto deve explicitar a etapa do processo editorial que será fomentada pela instituição parceira. Deve, também, ter aprovados os recursos financeiros para realização da parte dos serviços (revisão e/ou diagramação e/ou pagamento de ISBN) que será custeada pela PROEXC, se for o caso;
- c) Publicação externa, sem a participação direta da PROEXC no processo editorial, diz respeito à publicação de produtos editoriais de extensão e cultura, frutos de editais gerais da PROEXC, realizada pelos proponentes das atividades através de outras editoras e órgãos;



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



12.3. Publicação realizada integralmente pela PROEXC ou em parceria com outros órgãos e editoras:

- a) No caso de a atividade de extensão ou cultura propor entre os seus objetivos ou produzir como resultado um produto editorial (livro impresso, *e-book*, cartilha, manual etc.) a ser encaminhado para publicação integralmente ou em parceria com a PROEXC, os autores/organizadores devem contatar a Coordenação de Gestão Editorial e Impacto Social (CGEI) da PROEXC, através do e-mail cgei.proexc@ufpe.br, para o assessoramento do processo editorial, desde o início da produção do material;
- b) Para cumprir com a política editorial desenvolvida pela PROEXC, que visa à produção de materiais com acuidade técnica e textual, ampla circulação social e relevância acadêmica, e em consonância com a política editorial da Editora UFPE, os produtos editoriais de extensão ou de cultura publicados integralmente ou em parceria com a PROEXC serão encaminhados à avaliação de consultores *ad hoc*;
- c) Os consultores *ad hoc* emitirão parecer recomendando ou não a publicação do material. Em caso de recomendação, os consultores podem solicitar ajustes e alterações nos textos que deverão ser observados e corrigidos pelos autores/organizadores;
- d) Em caso de recomendação da publicação pelos consultores *ad hoc*, o material deverá ser revisado e diagramado por profissionais terceirizados, com o acompanhamento da CGEI e dos coordenadores das atividades de extensão e cultura. Esses serviços serão custeados (caso haja disponibilidade orçamentária) através dos recursos dedicados à atividade, por meio do edital em que foi aprovada;
- e) Após a revisão e diagramação do material, a CGEI solicitará ficha catalográfica (junto à Biblioteca Central da UFPE) e ISBN (junto à Editora UFPE);
- f) Após a atribuição de ficha catalográfica e ISBN, os produtos editoriais de extensão e de cultura serão publicados no site da PROEXC e no Google Livros;
- g) Quando da publicação das obras, os autores/organizadores receberão um *card* e um *briefing* para que possam divulgar a obra nas suas redes sociais e de contatos;



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



- h) A Coordenação de Comunicação e Informação (CCI) da PROEXC é a responsável institucional pela divulgação da obra nos canais oficiais da UFPE;
- i) No caso de a publicação ser realizada por meio de parcerias firmadas pelos proponentes da atividade que gerou o produto editorial com outros órgãos e editoras externas, o processo de edição será compartilhado com a PROEXC e as atividades de produção devem ser firmadas em conjunto com a CGEI;

12.4. Publicação externa, por outras editoras, sem a participação direta da PROEXC no processo editorial:

- a) No caso de a publicação ser realizada externamente, sem o intermédio da PROEXC, solicitamos que os autores/organizadores assinalem nas informações pré-textuais da obra os dados da ação que gerou o produto (nome da UFPE e da PROEXC, nome da atividade, edital, coordenadores, período de realização etc.);

12.5. Para fins de acompanhamento dos resultados das ações de extensão e cultura, no caso de publicação realizada externamente, solicitamos que os dados da publicação (nome, ano de publicação, autores, editora etc.) sejam informados à CGEI (cgei.proexc@ufpe.br);

12.6. Essas informações são válidas apenas para os projetos que preveem produtos editoriais, os quais tem interesse na publicação do produto com ISBN;

13. DIREITOS AUTORAIS

13.1. Todos os direitos autorais e patrimoniais dos produtos finais de todas as propostas serão respeitados. No entanto, cada bolsista assinou um termo de cessão do direito de uso dos seus produtos, sem comercialização, pela Diretoria de Cultura para compor a sua programação nos seus canais oficiais. As propostas que necessitarem do uso de qualquer obra artística de terceiros para o desenvolvimento das suas atividades, como por exemplo o uso de imagens, músicas, textos, etc, deverão estar de acordo com a Lei de nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Ou seja, **é necessário ter a anuência do(a) artista**, do sindicato ou da família que detenham os direitos autorais da obra que será utilizada na confecção do seu produto final;



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



Bolsas
de Incentivo
à Criação
Cultural

14. MUDANÇAS NOS DADOS FINANCEIROS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

14.1. Se for necessária qualquer alteração nos dados financeiros para recebimento da bolsa (banco, conta bancária, etc), os(as) bolsistas devem entrar em contato com o setor financeiro da PROEXC pelo e-mail financeiro.proexc@ufpe.br e informar **BICC, seu nome completo e CPF** no assunto, assim como no corpo do email, acrescido dos novos dados bancários (conta, agência e banco), ou dúvida, quando for o caso; anexando o novo comprovante bancário (foto do cartão com dados da conta). Esse tipo de solicitação deve ser feito até o dia 10 de cada mês, caso contrário a solicitação só poderá ser implementada no mês subsequente;

15. CLÁUSULA DE RESERVA

15.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao Programa de Estímulo à Cultura (PEC), e a Bolsa de Incentivo à Criação Cultural (BICC), serão realizadas através do **site oficial da PROEXC** e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom), bem como pelo **e-mail da Diretoria de Cultura**;

16.2. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada;

16.3. O não atendimento a qualquer item previsto nesta Chamada implicará na desqualificação da proposta, ainda que a inscrição tenha sido homologada e a proposta aprovada;

16.4. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;

16.5. Os processos de submissão e avaliação de propostas e relatórios do programa são realizados exclusivamente pelos canais que a Diretoria de Cultura indicar;



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



16.6. Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes que cumprirem as ações previstas nesta chamada e no termo de compromisso de estudante, bolsista ou voluntário, PEC/BICC;

16.7. Ao realizar a submissão da proposta a(o) estudante declara-se ciente e concorda com todas as cláusulas desta Chamada;

16.8. Havendo necessidade de realizar adequações ou alterações no Plano de Trabalho, a solicitação deverá ser realizada diretamente com o(a) Coordenador(a) Técnico(a) designado para cada projeto, que encaminhará ao coordenador geral do programa, com antecedência e com a devida justificativa para autorização. A solicitação será analisada e, caso não esteja em conformidade com esta Chamada e a legislação vigente, poderá ser recusada;

16.9. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria de Cultura da PROEXC;

Recife, 23 de agosto de 2021

Hélio Márcio Pajeú
Diretor de Cultura

Oussama Naouar
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



Bolsas
de Incentivo
à Criação
Cultural

LISTA DOS ANEXOS GERAIS – BICC CHAMADA BICC 003/2021

ANEXO I	BICC – Guia para Formulário de Inscrição (online)
ANEXO II	BICC – Modelo Plano de Trabalho
ANEXO III	BICC – Carta de Anuência de Orientação Pedagógica
ANEXO IV	BICC – Carta de Anuência de Colaborador(a)
ANEXO V	BICC – Carta de Anuência de Parceria(s)
ANEXO VI	BICC – Modelo Relatório Parcial
ANEXO VII	BICC – Modelo Relatório FINAL



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



Bolsas
de Incentivo
à Criação
Cultural

ANEXO I

**BICC – GUIA PARA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – preencher online no
Google forms / <https://bit.ly/InscricaoBICC2021>**

Formulário de Inscrição BICC 2021_2

Formulário de Inscrição na BICC, seguindo orientações prévias do ANEXO I, da Chamada BICC nº 03/2021_2

Inscrições de 23 de agosto a 12 de setembro de 2021, às 23:59h.

Só serão aceitos documentos neste formulário, dentro das seguintes condições:

* Documento em formato PDF, identificados com:
BICC_Nome_e_sobrenome_Tipo de documento*

** Atenção: quando utilizados os anexos deste edital, deve-se apagar a palavra ANEXO e a numeração; e trocar MODELO, pelo seu nome e sobrenome;
Exemplo 1: BICC_JoséFrancisco_carta_anuência_Orientador
Exemplo 2: BICC_MariaJoana_carta_anuência_Parceria
Exemplo 3: BICC_RubyPaes_Plano_de_Trabalho

*** As inscrições serão feitas, exclusivamente e obrigatoriamente, através deste Formulário online do Google forms.

*Obrigatório

1. E-mail *

2. Nome proponente (completo) *

Nome completo ou nome social completo.

3. Nome Artístico *

Nome usado artisticamente, ou apenas nome e sobrenome. Esse nome será usado em todas as comunicações.

4. Idade *



PROExC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



Bolsas
de Incentivo
à Criação
Cultural

5. CPF *

000.000.000-00

6. RG / Estado *

00.000.000 / XX

7. Celular de contato *

Por gentileza colocar o número mais usado e de preferência com WhatsApp.

8. E-mail *

Por gentileza colocar o e-mail mais usado e de preferência o institucional @ufpe.br ou @gmail.com.

9. Endereço completo *

Rua/Avenida/logradouro, número, apt., bairro, cidade, estado, CEP

10. Estou me inscrevendo como: *

Bolsista recebe bolsa, voluntário não recebe bolsa, mas todos recebem certificados.

Marcar apenas uma oval.

Bolsista

Voluntário(a)

11. Curso UFPE *

Nome do curso - graduação ou licenciatura



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



Bolsas
de Incentivo
à Criação
Cultural

12. Departamento e Centro *

Departamento do curso e o centro o qual faz parte

13. Campus *

14. Link Currículo Lattes

15. Área temática do Projeto *

Selecionar a área do projeto relacionando a alguma subárea correspondente a Tabela II da chamada BICC:

Marcar apenas uma oval.

- ARTES APLICADAS
- ARTES CÊNICAS
- ARTES VISUAIS
- AUDIOVISUAL
- CULTURA POPULAR E POP
- DIÁLOGOS INTERDISCIPLINARES
- LITERATURA
- MÚSICA
- PATRIMÔNIO E MEMÓRIA

16. Subárea do Projeto *

De acordo com área temática selecionada, qual a Subárea do Projeto, correspondente a Tabela II da chamada BICC?



PROExC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



17. Título do Projeto *

O título caracterizará a ação da proposta de maneira objetiva e sintética. De preferência escolha um nome que concentre a ideia central do projeto e sua finalidade.

18. Resumo da proposta *

O Resumo da proposta apresentará uma visão geral da ação/obra de maneira concisa, objetiva e coerente. São informações relevantes: nome do proposta, temática e subárea escolhidas, objetivo(s), produto final, metodologia adotada, público-alvo, atribuições designadas à(s) possíveis parceria(s) internas e externas à UFPE, data e local da execução das ações/obras(s) previstas e a equipe nela envolvida.

19. Objetivo Geral *

Os objetivos têm a função de orientar tanto as ações a serem promovidas quanto a sua avaliação, de modo a identificar seus resultados. Os objetivos se apresentam em níveis, de acordo com sua abrangência. O mais abrangente é o geral, que têm relação com as metas, etapas, metodologias e o cronograma de realização das propostas.

20. Objetivos Específicos *

Os objetivos têm a função de orientar tanto as ações a serem promovidas quanto a sua avaliação, de modo a identificar seus resultados. Os objetivos se apresentam em níveis, de acordo com sua abrangência. Os mais delimitados são os específicos e indicam as ações formuladas para concretizá-los.



PROExC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



21. **Justificativas ***

A proposta deve estar planejada e fundamentada nas demandas sociais (dados, situações, problemas, diagnósticos, etc.). Deve-se justificá-la no que se refere ao impacto na previsão de produto e/ou desenvolvimento da ação artístico-cultural que tenha vínculo com a formação do proponente bem como apresentar o potencial interativo e os impactos da ação/obra com a sociedade.

22. **Público Alvo ***

Será considerado como público-alvo da ação/obra proposta, membros da comunidade interna (incluindo o proponente) e externa à UFPE. No que se refere à interação com a sociedade, é necessário formular estratégias para promover a troca de saberes entre a Universidade e os demais segmentos sociais, respeitando todas as orientações da UFPE sobre o distanciamento social.

23. **Metodologia ***

Adequação da proposta aos objetivos, atividades e indicação dos resultados esperados. Sendo assim, devem ser verificáveis e passíveis de monitoramento. Deve apresentar todos os procedimentos a serem adotados na execução da proposta, contendo um roteiro das etapas com todas as respectivas atividades a serem executadas. Se trata das etapas e de como a proposta será executada.

24. **Parceria(s)**

Parceria de agentes sociais e culturais externos a UFPE comprovado por carta de anuência, caso a parceria seja firmada com algum agente dos bairros do entorno da UFPE, CECINE, DA's e/ou empresas juniores, assim como propostas advindas de discentes do CAV e CAA.

Arquivos enviados:



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



Bolsas
de Incentivo
à Criação
Cultural

25. Caracterização do Produto Final ou Ação *

Especificar o tipo de produto ou ação que o projeto se propõe em realizar. Ação (oficina, curso, workshop, exposição, etc), ou Obra (livro, pintura, desenho, grafite, espetáculo, vídeo, etc).

26. Descrição do Produto Final ou Ação *

Descreva aqui o seu produto final ou ação (tipo de produto, tamanho, características, quantidade, locais nos quais poderá ser veiculado, outras informações relevantes).

27. Classificação Indicativa *

Marcar apenas uma oval.

- Livre
- 10 anos
- 12 anos
- 14 anos
- 16 anos
- 18 anos

28. Formato do Produto *

Considerar o produto ou ação do projeto, o que será desenvolvido

Marque todas que se aplicam.

- Oficina (Gmeet)
- Imagens (Instagram @bicc.ufpe)
- Vídeos curtos (Instagram @bicc.ufpe)
- Vídeo (Canal Youtube da PROEXC)
- Áudio (Spotify da PROEXC)
- Texto em PDF (ISSUU da PROEXC)
- Conjunto de Imagens em PDF (ISSUU da PROEXC)



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



Bolsas
de Incentivo
à Criação
Cultural

29. Forma de Execução *

Marcar apenas uma oval.

Virtual

Híbrido

30. Cronograma - Outubro 2021 *

31. Cronograma - Novembro 2021 *

32. Cronograma - Dezembro 2021 *



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



Bolsas
de Incentivo
à Criação
Cultural

33. Cronograma - Janeiro 2022 *

34. Cronograma - Fevereiro 2022 *

35. Cronograma - Março 2022 *

36. Referências Bibliográficas *

Indicar as referências bibliográficas utilizadas na pesquisa da proposta.

37. Plano de Trabalho *

Utilizar o modelo do Anexo II da Chamada BICC 003.2021.

Arquivos enviados:



PROExC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



Bolsas
de Incentivo
à Criação
Cultural

38. Comprovante de Matrícula *

Arquivos enviados:

39. Histórico Escolar Sigaa *

Histórico Escolar atualizado impresso do Sigaa (Estudantes matriculados no 1º período devem enviar somente o comprovante de matrícula atualizado).

Arquivos enviados:

40. Currículo Vitae ou Lattes do(a) Proponente *

Em PDF

Arquivos enviados:

41. Comprovante de vulnerabilidade social

Comprovante de vulnerabilidade social e classificação socioeconômica da PROAES, quando for o caso;

Arquivos enviados:

42. Comprovante de ingresso por ações afirmativas

Documento oficial da UFPE que comprove o ingresso do discente por meio de ações afirmativas, quando for o caso.

Arquivos enviados:

43. Carta de Anuência Orientação Pedagógica *

Utilizar o modelo do Anexo III da Chamada BICC 003.2021.

Arquivos enviados:

44. Carta de Anuência de Colaborador(a) *

Utilizar o modelo do Anexo IV da Chamada BICC 003.2021.

Arquivos enviados:

45. Carta de Anuência de Parceria(s)

Utilizar o modelo do Anexo V da Chamada BICC 003.2021

Arquivos enviados:



PROExC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA



Bolsas
de Incentivo
à Criação
Cultural

46. Outras informações adicionais

Incluir informações que você considere relevante para avaliação da sua proposta.

47. Declaração de Autenticidade *

Declaro que o projeto submetido neste formulário é original e não foi publicado anteriormente em nenhum formato. Declaro, também, anuência acerca do Processo de Submissão, desta Declaração de Autoria, Responsabilidade e Cessão, que se aplicará em caso de o trabalho supracitado ser selecionado.

Marcar apenas uma oval.

sim